

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE
INVESTIMENTOS (AAI)**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	006/2024
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICIPIO DE ALEGRETE	CNPJ	87.896.874/0001-57
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO ALEGRETEPREV	CNPJ	11.239.569/0001-20

II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO

REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	PREMIER SUL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.	CPF/CNPJ	12.540.334/0001-37
Endereço	RUA DOUTOR BARBOSA GONÇALVES, N. 368	Data Constituição	13/09/2010
E-mail (s)	CONVERSANI@PREMIERI.COM.BR	Telefone (s)	(51) 3208.0032
Data do registro na CVM	02/05/2011	Categoria (s)	AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		

III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Razão Social	BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	CNPJ	93.026.847.0001/26
Endereço	RUA CALDAS JÚNIOR, N. 108 - 4º ANDAR, CENTRO - PORTO ALEGRE - RS	Data Constituição	26/07/1971
E-mail (s)	fernando_rodrigues@banrisul.com.br	Telefone (s)	51 3215 1423
Data do registro na CVM	08/07/1971	Categoria (s)	Corretora de títulos e valores mobiliários
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alexandre Conversani Junior	Sócio administrador	conversani@premieri.com.br	51 9.9155.5461
Juliano Lima Bernartti	Sócio administrador	juliano.bernartti@premieri.com.br	51 3208 0032

A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não
Página Internet	WWW.BANRISULCORRETORA.COM.BR	

1

que

10

17

IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - BOVV11	21.407.758/0001-19	ART. 8º, II	31/05/2016
IT NOW S&P 500 TRN FUNDO DE ÍNDICE - SPXI11	17.036.289/0001-00	ART. 8º, II	29/08/2014
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	93.026.847/0001-26	Registrado na Ancord e CVM	02/05/2011

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

A Premier Sul AAI Ltda. é remunerada diretamente pela Banrisul Corretora S.A. CVMC, recebendo uma parte da receita gerada via corretagem. Não recebe nenhum valor sobre a taxa de administração. Atualmente, o questionamento sobre concentração de fundos sob administração e gestão, não se aplicam, pois, conforme orientação legal, as empresas de Assessores de Investimento não podem fazer administração nem gestão de recursos. A Premier não possui distribuidores terceirizados.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Premier Sul Agente Autonomo de Investimento LTDA é constituída por 7 (sete) pessoas, dois (2) sócios administradores e cinco (5) sócios minoritários.
Segregação de Atividades	Não se aplica, pois trata-se de Agente Autonomo de Investimentos, sendo que a atividade consiste em monitoramento de mercado e repasse de ordens.
Qualificação do corpo técnico	Alexandre Conversani Júnior, advogado baicharel pela PUC-RS, MBA Internacional pela FGV - ISCTE em Administração de Negócios, Agente Autônomo de Investimento em 2007, tendo atuado profissionalmente no mercado de capitais desde 2008. Atuou junto a diversas corretoras, como Gradual, Citi Corretora e Corretora Votorantim, sempre na área de brokeragem. Atuou, também, como Consultor de Valores Mobiliários, com registro na CVM. Possui Certificação AAI ANCORD, Anbima CEA, PQO Comercial B3, PQO operacional B3 e CNPI APIMEC. / Juliano Lima Bernartti, Bacharel em relações internacionais pela ESPM - RS. Estagiou no banco do Estado do Rio Grande do Sul em 2009 e 2010, após este estagio, ingressou na Premier Investimentos, contratada da Banrisul Corretora em 2011, data a qual passou a atuar diretamente na parte comercial e operacional da empresa. Possui as certificações AAI ANCORD, Anbima CPA-20, PQO Comercial B3 e PQO operacional B3.
Histórico e experiência de atuação	A empresa iniciou sua atuação em 2011, junto a Banrisul Corretora, empresa com a qual mantém contrato exclusivo de distribuição de produtos no mercado à vista, atuando com foco em RPPS e alocação tática.

Gr. *unc* *Gr* *Gr* *Tr*

Principais Categorias e Fundos ofertados	Neste documento, foram especificados dois Fundos de índice (ETFs) e dois Fundos de Renda Fixa. Os dois primeiros são os mais indicados para realizar a alocação tática. Já os fundos do Banrisul são todos RF 100% TPF, para que os recursos fiquem alocados enquanto aguardam os parâmetros da estratégia previamente definida.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem nenhuma informação que desabone a conduta da empresa.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A empresa encontra-se regular perante suas obrigações fiscais e previdenciárias.
Volume de ativos sob sua gestão	Não se aplica, pois se trata de Agente Autônomo de Investimentos, sendo uma das restrições, a atividade de gestão de recursos.
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

POR SE TRATAR DE UM AGENTE AUTÔNOMO DE DISTRIBUIÇÃO QUE DISTRIBUI FUNDOS OUTRAS INSTITUIÇÕES E AINDA POR SE TRATAR DE UMA INSTITUIÇÃO NOVA EM RELACIONAMENTO COM O RPPS, TODOS OS FUNDOS QUE A INSTITUIÇÃO DISPONIBILIZAR PARA RPPS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO E QUE, PRINCIPALMENTE, ATENDA A ESTRATÉGIA E PERFIL DE INVESTIDOR DO RPPS SERÃO DEVIDAMENTE ANALISADOS PELOS GESTORES DO RPPS.

Local:	Alegrete - RS	Data	08/04/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
DIMITRI ALVES TOSCANI	PRESIDENTE/ GESTOR	005.332.610-58	
GLEDSON FARIAS KRUG	COMITÊ DE INVESTIMENTO	006.300.130-63	
JOÃO CÂNDIDO GRAÇA ARAUJO	COMITÊ DE INVESTIMENTO	006.618.900-40	
MARILAINÉ MINTO CALGAROTTO	COMITÊ DE INVESTIMENTO	656.468.270-00	44 Calgarotto
SIMBIA MARCIBELE MEDEIROS CORRÊA RODRIGUES	COMITÊ DE INVESTIMENTO	809.156.390-68	Rodrigues

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

DIMITRI ALVES TOSCANI CPF: 005.332.610-58

DIMITRI ALVES TOSCANI CPF: 005.332.610-58



Documento assinado digitalmente
JULIANO LIMA BERNARTTI
Data: 05/04/2024 10:22:08 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREMIER SUL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.